



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela adequação do quadro de pessoal do Legislativo de que trata este Projeto de Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a adequação do quadro de pessoal tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Acrescento, também, que a dotação orçamentária relativa ao custeio da criação da função gratificada calculada sobre 50% do Símbolo C, bem como a inclusão de 02 membros na Comissão Permanente de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados, dada a nova redação do art. 2º da Lei Complementar nº 2.960/2019, está prevista no orçamento do Poder Legislativo, especificamente na dotação orçamentária 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, suportando a despesa prevista integralmente.

Ribeirão Preto, 16 de Maio de 2022.

Alessandro Maraca

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto